

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021.

Exmo. Sr. Vereador Carlo Caiado
Presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro
Praça Floriano, Centro, Rio de Janeiro-RJ.
CEP: 20.031-050

Exmo. Presidente,

A atual gestão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro mantém-se concentrada envidando esforços com o fito de prosperar na criação e prossecução de medidas que adequem o sistema penitenciário desse ente federado, às diretrizes do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Nessa toada, diversos são os projetos e Termos de Ajustamento de Conduta firmados a esse fim. Todavia, a eficácia material da atual redação da Lei Complementar Municipal do Rio de Janeiro, nº 71 de julho de 2004, é totalmente contraposta aos próprios interesses da administração pública em prover mais eficazmente a gestão seus recursos, por conseguinte, neste caso, até tendo sua imagem maculada nacional e internacionalmente, dada as sanções advindas da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do ERJ da Corte Internacional de Direitos Humanos.

Por derradeiro, em respeito aos princípios norteadores da administração pública e o imperioso dever estatal em não ser o violador de suas próprias normatizações, principalmente as que versam sobre a dignidade da pessoa humana; sirvo-me do presente para lhe encaminhar e rogar proposição de conteúdo deliberatório junto aos seus Pares no tocante à referida LC, cujos efeitos jurídicos materiais, inexoravelmente, obstarão à concreção de medidas que visam à modernização da infraestrutura física e logística da SEAP-RJ, uma vez que tal norma versa sobre a proibição de construção de presídios em área de AP5, na qual está o bairro de Bangu, e onde se localiza o Complexo Prisional de Gericinó.



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Apromo-me de cordiais cumprimentos de estima e apreço.

Respeitosamente,


Fernando Veloso
Secretário de Estado de Administração Penitenciária